

# 高天賜 梁榮仔 議員辦事處

GABINETE DOS DEPUTADOS JOSÉ PEREIRA COUTINHO E LEONG VENG CHAI

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

No dia 18 de Maio do corrente ano, interpelei o Governo, quanto às lacunas existentes na actual legislação que permite aos trabalhadores estrangeiros exercerem funções sem prévia autorização oficial nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 prejudicando os trabalhadores locais habilitados a exercerem as mesmas funções. Na altura havia referido, que numa das exposições de máquinas, equipamentos e sistemas de Jogo realizadas no salão de convenções de uma das concessionárias de Jogo na Taipa, estariam a trabalhar um elevado número de jovens, a maioria proveniente da RAEHK a exercer funções simples de registos de dados, contabilização genérica de equipamentos, etc., cujos trabalhos poderiam ser exercidos por trabalhadores locais nomeadamente jovens universitários por trataram-se de trabalhos sazonais. Também referi que no local da montagem do palco principal e dos “stands” a maioria dos trabalhadores não residentes estavam identificados de uma forma “rudimentar” e “simplista” sem a designação das funções para os quais foram autorizados para trabalhar temporariamente no local.

No dia 16 de Junho do corrente ano, a DSAL respondeu “alhos por bugalhos” dizendo que “a DSAL a fim de assegurar o direito de acesso ao emprego dos residentes locais incluindo dos jovens irá continuar a tomar medidas de combate ao trabalho ilegal no âmbito das suas atribuições sem poupar esforços. Caso a DSAL receba qualquer denúncia que implica infracção criminal como o crime de emprego ilegal referido no artigo 16 da Lei da imigração ilegal e expulsão irá enviar de imediato aquela denuncia ao órgão de polícia criminal, a quem irá articular-se activamente para dar o devido acompanhamento”.

**Assim sendo, volto a interpelar o Governo, solicitando, que me sejam dadas respostas, de uma forma CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA sobre o seguinte:**

1. Que medidas vão ser introduzidas para colmatar as “lacunas” e os “abusos” decorrentes da execução do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 nomeadamente o artigo 4.º que permite que os “não residentes” ocupem postos de trabalho cujas funções podem ser facilmente exercidos pelos jovens de Macau?

高天賜 梁榮仔  
議員辦事處

GABINETE DOS DEPUTADOS JOSÉ PEREIRA COUTINHO E LEONG VENG CHAI

2. Vão as entidades fiscalizadoras “apertar” a vigilância e fiscalizar com maior assiduidade os trabalhadores não residentes que são contratados ao abrigo da alínea 1) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 e exigindo que os trabalhadores não residentes que venham a ser autorizados a trabalhar temporariamente em Macau estejam devidamente identificados a fim de eliminar os abusos com a identificação “rudimentar e simplista” dos mesmos, permitindo o desvio de funções dos trabalhadores não residentes, uma vez dentro dos recintos de trabalho?

**O Deputado da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial  
de Macau aos 29 de Dezembro de 2015.**



**José Pereira Coutinho**